

## DESPACHO DE ENCAMINHAMENTO

**Cbex 027.096/2019-0**

**Tipo: Débito**

Autuado o presente processo de cobrança executiva de débito solidário, organizada a documentação a ser encaminhada ao órgão executor/entidade executora e, promovido o registro no Cadastro de Responsáveis por Contas Julgadas Irregulares – Cadirreg, de que trata o art. 1º, §3º, da Resolução TCU - 241/2011, encaminhem-se os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal, via Scbex/Seproc, para os fins previstos no art. 81, inciso III, da Lei 8.443/1992.

Responsável	Data do trânsito em julgado (individualizada)	Acórdão
Alexandre Braga Pegado CPF: 586.650.644-00	7/6/2018	
América Construções e Serviços Ltda. CNPJ 05.492.161/0001-63	6/10/2018	Acórdão 2384/2018 – TCU – 2ª Câmara (Condenatório)
Marcos Tadeu Silva CPF: 113.826.864-04	5/6/2018	

2. Devidamente notificados acerca do Acórdão 2384/2018-TCU - 2ª Câmara, Sessão de 10/4/2018, Relatoria do Ministro José Múcio, os responsáveis não recorreram da decisão.

3. Por meio dos Ofícios 0619, 0620 e 0621/2018-TCU/Sec-PB, datados de 3/5/2018, o senhor Alexandre Braga Pegado foi cientificado da decisão proferida pelo Tribunal conforme ciência nos ARs recebidos em 22/5/2018.

4. Considerando o insucesso nas comunicações expedidas e na busca por novos endereços disponíveis no banco de dados do Tribunal, à empresa América Construções e Serviços Ltda. foi notificada por meio de Editais (peças 21 e 22).

5. Quanto ao senhor Marcos Tadeu Silva foi notificado por meio do Ofício 0622/2018-TCU/Sec-PB, de 3/5/2018, com recebimento em 18/5/2018. 6. Logo, transcorridas as datas de trânsito em julgado, os responsáveis acima, condenados em débito, não recorreram da decisão proferida pela Egrégia Corte de Contas, tendo o subitem 9.1 do Acórdão 2384/2018-TCU-2ª Câmara transitado em julgado nas datas apostas na coluna do quadro acima, relativamente aos responsáveis nele relacionados.

6. Logo, transcorridas as datas de trânsito em julgado, os responsáveis acima, condenados em débito, não recorreram da decisão proferida pela Egrégia Corte de Contas, tendo o subitem 9.1 do Acórdão 2384/2018-TCU-2ª Câmara transitado em julgado nas datas apostas na coluna do quadro acima, relativamente aos responsáveis nele relacionados. Para verificar as assinaturas, acesse [www.tcu.gov.br/autenticidade](http://www.tcu.gov.br/autenticidade), informando o código 62275094.

7. Registre-se, ainda, que constam nos autos advogados habilitados pelo senhor Alexandre Braga Pegado (pç. 7).

Scbex, em 26 de agosto de 2019

*(Assinado eletronicamente)*

**Cristiane L. Holmes Burity**

TEFC – Matr. nº 3360-0